



PROCESSO Nº 08/2026

DISPENSA Nº 05/2026

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

CONTEXTO E NECESSIDADE:

A Câmara Municipal de Soledade necessita da contratação de empresa especializada para a execução (instalação física) do sistema de microgeração de energia solar fotovoltaica On-Grid (conectado à rede) na sede desta Casa Legislativa. O projeto técnico correspondente foi elaborado no âmbito do Processo nº 05/2026 (Dispensa nº 02/2026), protocolado junto à concessionária local de distribuição de energia elétrica — CPFL RGE (Atividade nº 2134349056 / Nota de Serviço nº 876980171) e aprovado por meio da Carta de Aprovação de 15/06/2026, tendo sido posteriormente revisado (Revisão R1 — Projeto 2026-02-UFV-R01 e Memorial Técnico Descritivo de 11/08/2026), com a inclusão de sistema de desligamento rápido (rapid shutdown) no lado de corrente contínua. Essa documentação servirá, para os fins desta contratação, como Projeto Básico/Estudo Técnico Preliminar (ETP). A contratação da empresa executora é etapa indispensável para a efetiva implantação do sistema, de forma segura e regular, em conformidade com o Memorial Técnico Descritivo (R1), a Lista de Materiais (R1), o Projeto 2026-02-UFV-R01, a ART nº 14439665 (Eng.^a Amanda Costa Maia, CREA-RS 252200, emitida em substituição à ART nº 14389078) e os demais documentos técnicos que compõem o Projeto Básico/ETP, os quais instruem o presente processo como anexos.

OBJETO DA DEMANDA:

Contratação de empresa especializada para a execução (instalação) do sistema de microgeração de energia solar fotovoltaica On-Grid, com inversor de 7,5 kW e potência de geração de 17,36 kWp, na sede da Câmara Municipal de Soledade – RS, com base no Projeto Básico/Estudo Técnico Preliminar (Revisão R1) anexo a este processo, compreendendo os seguintes serviços:

- a) Fornecimento e instalação;
- b) Execução elétrica e estrutural;
- c) Comissionamento e testes;
- d) Responsabilidade técnica;
- e) Regularização final: acompanhamento e suporte junto à concessionária CPFL RGE, inclusive quanto à vistoria, até a efetiva substituição do medidor



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE



por medição bidirecional e a homologação final do sistema para operação em regime de compensação de energia elétrica.

PROJETO BÁSICO/ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ANEXO):

Instrui o presente processo, como Projeto Básico/Estudo Técnico Preliminar (ETP), a documentação técnica elaborada no âmbito do Processo nº 05/2026 (Dispensa nº 02/2026), em sua Revisão R1, anexada na pasta "Anexo - Projeto Básico (ETP)", composta por:

1. Memorial Técnico Descritivo do projeto (R1, de 11/08/2026);
2. Lista de Materiais (R1);
3. ART nº 14439665, da Eng.^a Amanda Costa Maia (CREA-RS 252200), emitida em substituição à ART nº 14389078;
4. Projeto elétrico 2026-02-UFV-R01 (diagramas unifilar e trifilar, layout de montagem e planta de situação e localização);
5. Datasheet do módulo fotovoltaico DAH Solar DHN-66Z16/DG;
6. Datasheet do inversor Sungrow SG7.5RS-L;
7. Datasheet do dispositivo de desligamento rápido Areswatt;
8. Manual do inversor;
9. Registro Inmetro nº 018071/2024 do inversor Sungrow SG7.5RS-L;
10. Protocolo junto à CPFL RGE (Atividade nº 2134349056 / Nota de Serviço nº 876980171);
11. Carta de Aprovação emitida pela CPFL RGE.

PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:

O prazo de vigência contratual será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data de assinatura do instrumento, sendo que a execução da instalação e o comissionamento do sistema deverão ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura, ressalvado prazo adicional necessário à substituição do medidor pela concessionária CPFL RGE.

FORMA DE PAGAMENTO:

Pagamento em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias após a conclusão da instalação, o comissionamento do sistema e a homologação junto à CPFL RGE, mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviços, cópia da ART de execução e certidões de regularidade fiscal (FGTS, Tributos Federais e Trabalhistas) atualizadas.

JUSTIFICATIVA:

A dispensa de licitação é justificada com base no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação não ultrapassa o limite legal estabelecido para a modalidade, tratando-se de serviço técnico especializado de pequeno valor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE



A contratação direta garante celeridade ao processo, assegurando o atendimento tempestivo à necessidade institucional.

O Projeto Básico/Estudo Técnico Preliminar, já elaborado no âmbito do Processo nº 05/2026 (Dispensa nº 02/2026) e aprovado pela concessionária CPFL RGE, com a revisão técnica R1, confere segurança técnica e jurídica à presente contratação, dispensando nova fase de projeto e permitindo o avanço direto à etapa de execução.

A iniciativa atende aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade que devem nortear a gestão dos recursos públicos, com perspectiva de redução significativa dos gastos com energia elétrica a longo prazo.

Soledade – RS, 21 de agosto de 2026.

Edivaldo da Silva dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Soledade